

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0034.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA, CPF:
475.648.733-53
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Hls 002
Proc. nº 09/2021
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **18 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0034.2021**, que tem por objeto **Locação do Imóvel situado na Rua do Egito nº 221 - Centro - São Luis - MA Para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Com este fim e para constar, eu, **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinhã - MA, 18 de Janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã, 18 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinhã - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da CASA DE APOIO, situado na Rua do Egito, 221 – Centro – Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Morais

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretario Municipal Saude e Saneamento



DESPACHO

Chapadinho, 19 de Janeiro de 2021.

O Senhor
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da casa de apoio de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

Atenciosamente,



Fernando Franklin de Silva
Engenheiro Civil
CREA - MA 111688507-4

Engenheiro Civil



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 006/2021



**CASA DE APOIO, RUA DO EGITO Nº 221, BAIRRO: CENTRO, SÃO LUÍS
– MA.**

Chapadinho – MA
2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



FICHA RESUMO

Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde, Ofício N° 005/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano, inscrição imobiliária N° 10010014003300000

Localização

Rua do Egito N° 221, Bairro: Centro

Área avalianda

241,55 m²

Área construída

241,55 m²

Locador

Elisabete Ferreira Cavalcante Silva

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 5.000,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE.....	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na **Inscrição Imobiliária nº 10010014003300000**, referência na Certidão Negativa nº 00005166732020, datada de 12 de março de 2020.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 19 de janeiro de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Elisabete Ferreira Cavalcante Silva

5. **ENDEREÇO**

Rua do Egito, Bairro: Centro, São Luis – MA.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Casa de Apoio
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 2°31'39.71"S
Longitude: 44°18'11.42"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: <input checked="" type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input checked="" type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências valorizantes: Clubes, Comércio, Empreendimentos, Escolas, Estações, Hospital, Mercados e ou supermercados, Orla/praias/lagos, Parques/praças, Posto policial, Posto saúde, Sem influências valorizantes, Shopping, Universidades/faculdades, Zona incorporação

Influências desvalorizantes: Aeroporto, Área inundável, Aterro sanitário, Estação tratamento esgoto, Indústria, Presídio, Sem influências desvalorizantes, Sub-habitação, Unidades carentes

Características do imóvelÁrea do terreno: 241,55 m²

Medida da frente do terreno: 13,50 m

Medida lateral 1 do terreno: 21,00 m

Medida lateral 2 do terreno: 10,20 m

Medida dos fundos do terreno: 12,50 m

Condição de Ocupação Ocupado Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> Cim. <input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto	
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input checked="" type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fib cim estrutural	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Plac as acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	

<input type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboco o chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua do Egito
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 2°31'37.71"S
Longitude: 44°18'10.89"O

A amostra 2 trata-se de uma residência situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 16,25m x 12,00m, equivalente a uma área total de 195 m².

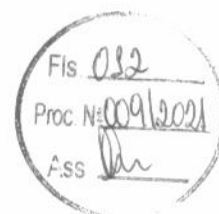
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 - Residência situada na Av. José Sarney
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 2°31'32.94"S
Longitude: 44°18'15.65"O

A amostra 3 trata-se de uma residência de alvenaria situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 21,00m x 12,50m, equivalente a uma área total de 262,5 m².



7 ANEXOS
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 5.000,00	525	1,50	1,50	1,00	2,00	1,50	1,50	R\$ 9,00
2	R\$ 4.300,00	195	1,00	1,50	1,00	1,50	1,50	1,50	R\$ 8,00
3	R\$ 7.000,00	262,5	1,50	2,00	1,00	2,00	1,50	2,00	R\$ 10,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 9,00$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 10,80
20% abaixo	R\$ 7,20

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 525 \text{ m}^2 \times 9,00 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 4.725,00.}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Casa de Apoio de Chapadinho é de R\$ 5.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

19 de janeiro de 2021, Chapadinho – MA.


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 11188507-4

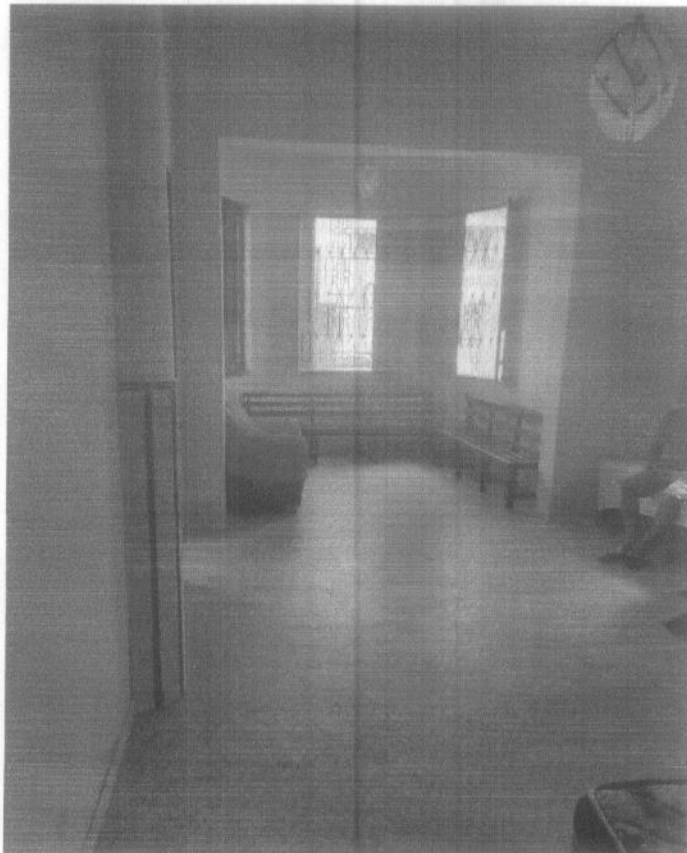
Responsável Técnico: _____

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 11188507-4

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

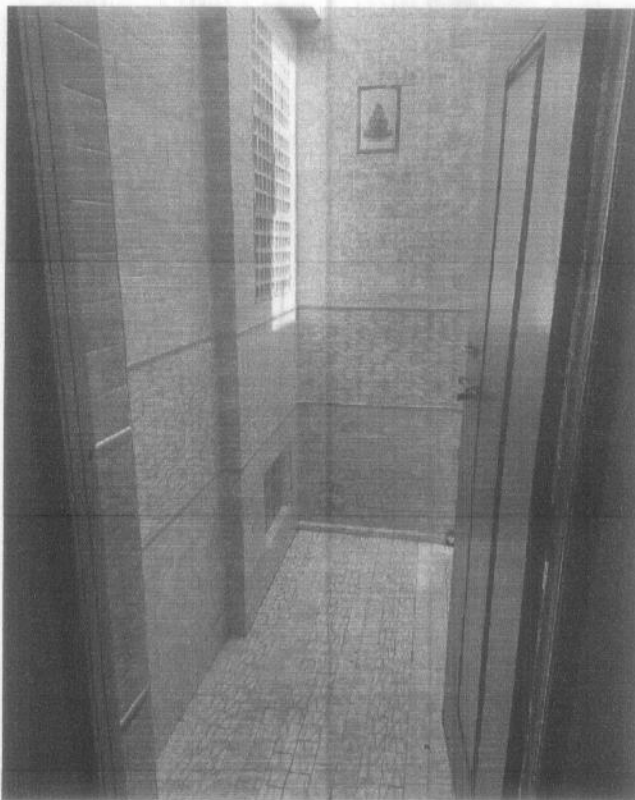
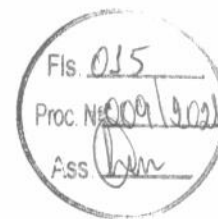


Fachada
Fonte: Acervo Técnico (2021)

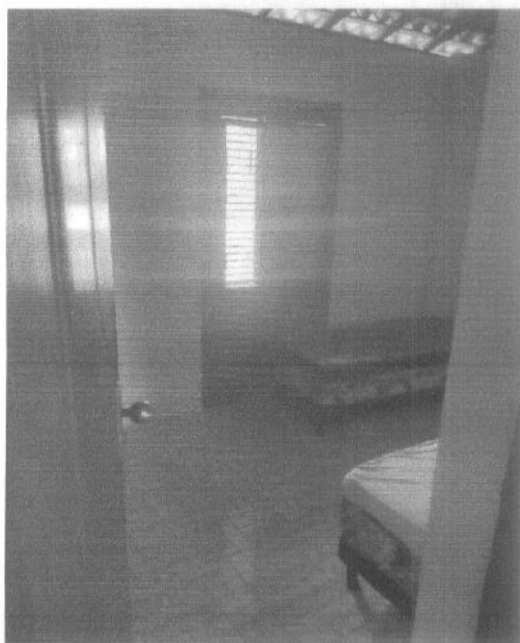


Recepção/Sala de espera
Fonte: Acervo Técnico (2021)

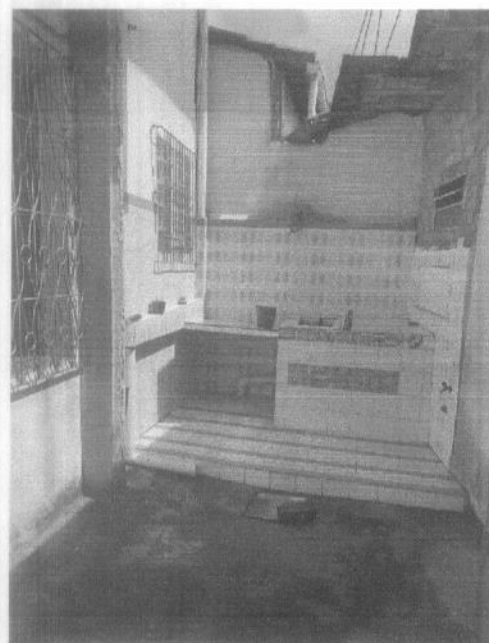
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Banheiro
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Quarto de hóspedes
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Lavanderia
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Chapadinhã - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da casa de apoio de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor mensal do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0034.2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Sec. Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A Sra.,
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinha - MA , 19 de Janeiro de 2021.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

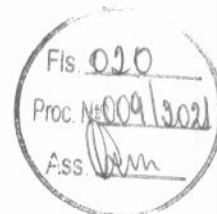
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinha, 19 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento da casa de apoio de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da casa de apoio. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal finalidade. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua do Egito, nº 221 - Centro.
- 03 salas, 06 suites, 07 banheiros social, Jardim e inverno, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço, lavanderia, depósito quintal, garagem para 03 carros descoberta, 01 cisterna, 01 cx de água de 2.000l
- Área 241.55 M²

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à

LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;



5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da casa de apoio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadina, 21 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0034.2021
- Dispensa de Licitação nº 009/2021
- Requisitante: Richar Wilker Serra Moraes – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rua do Egito, nº 221 – Centro – São Luis – MA, Para funcionamento da casa de apoio de São Luis - MA de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 5.000 (cinco mil reais)

Chapadinho 21 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0034.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

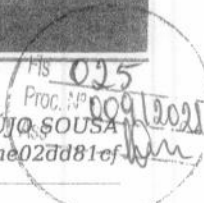
Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81ef



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 009/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0034.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua do Egito, nº 221, Centro – São Luis - MA, para o funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da casa de apoio com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho, 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0034.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua do Egito, nº 221 - centro - São Luis - MA, Para o funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRA xxxxxxxxxxxx E
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx - xxxxx, xxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxxxxx** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxx nº xxx - Centro - xxxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em xxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx,

Rua: xxxxxxxx - xxxxxx
CNPJ: xxxxxxxx

Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

O **LOCATÁRIO** concorda, desde já, em depositar, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxx) a ser dado como caução, equivalente a dois meses de aluguel. O depósito será feito em conta-corrente, em nome do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referente a terceira parcela R\$ xxxxxx (xxxxxx) da caução será efetuado o depósito no mês de xxxxx de xxxxx, em conta corrente em nome do locador

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.



8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadina - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



Parecer nº 009/ 2021

Processo Administrativo nº 0101.0034.2021

Interessado(a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.



Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade de funcionamento da **CASA DE APOIO** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, Richard Wilker Serra Morais. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 006/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em

Vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP n° 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Apoio de interesse da Secretária Municipal de Saúde. Sendo que no acervo Municipal não



há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

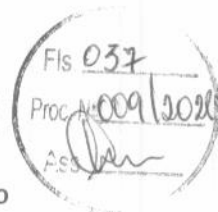
"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou con localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da referida Casa de Apoio, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para



satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinho, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadina, 21 de janeiro de 2021.



Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS

Assessora Jurídica do Município de Chapadina/MA

OAB/MA 21.340

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



039
0091202
Ass
[Signature]

LIVRO N.º 2 - AP -

MATRÍCULA N.º 8.412.FRUIT.13.D14, FL. 439, L.º 1-A -

DATA 31 de março de 1980 -

IMÓVEL: Prédio situado na rua Manoel Beckman, nº148, antiga rua Comercial nº11, Vila Operária, nesta cidade, construído de pedra e cal, alvenaria de tijolos, paredes de pais, coberto de telhas, edificado em terreno de 5m de frente e 24m de fundo, constituído pelo lote nº26 de quadra nº11, e qual tem as seguintes dimensões, limites e área: - frente a sudoeste, limita-se com a mencionada Rua Manoel Beckman, antiga Rua Comercial, mede 5,50m; lateral a sudoeste, limita-se com o lote nº27 mede 24,50m; lateral a nordeste, limita-se com o lote nº25 mede 24,90m; linha de fundo a nordeste, limita-se com o lote nº08 mede 6,70m, tendo a configuração geométrica de um trapézio e área de 162,69m². - **PROPRIETÁRIOS:** EULINA SOUSA MARANHÃO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº012.390.503/49 e OI nº42113-SSP/MA e MARIA TERESA SOUSA MARANHÃO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº012.390.503/49 e OI nº42113-SSP/MA. - **N.º DO REGISTRO ANTERIOR:** 26.191, fls. 81, do livro 3-AE. O referido é verdade e dou fé.

REGISTRO Nº 01 - MATRÍCULA Nº 8.412 - ADJUDICAÇÃO: Certifico, que a vista de adjudicação feita por sentença de 11 de novembro de 1970, proferida pelo Dr. José Pires da Fonseca, Juiz de Direito da 5ª vara cível, desta cidade, em favor da proprietária acima mencionada (digo) a carta de adjudicação passada nesta cidade em 20 de dezembro de 1970, e a escritura, Maria Cecília Lebatá Santos, as proprietárias acima mencionadas, adquiriram o imóvel matriculado na presente matrícula na espécie dos bens deixados por falecimento da BRUNO DE SAUS MARANHÃO, sendo a avaliação para os efeitos fiscais e valor de Cr\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 31 de março de 1980.

REGISTRO Nº 02 - HIPOTECA: Pelo contrato particular de financiamento com garantia hipotecária para reforma de unidade residencial, com caráter de escritura pública, passado nesta cidade em 29 de setembro de 1982, o imóvel desta matrícula, constituído por uma casa residencial e sor reformada o respectivo terreno próprio, à Rua Manoel Beckman, 148, Monte Castelo, desta cidade, descrito e caracterizado na matrícula, foi dado em primeira e especial hipoteca a favor da MODULUS - Associação de Poupança e Empréstimo, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CCMF nº 06299523/0001-67, pelas suas proprietárias EULINA SOUSA MARANHÃO e MARIA TERESA MARANHÃO, já qualificadas, em garantia da importância de Cr\$ 1.141.345,20, correspondente a 2.095,38770 UPs., a ser pago em 120 prestações mensais, aos juros à taxa nominal de 10,00% a.a., e efetiva de 10,472% a.a., calculadas segundo o Plano de Correção Monetária e em conformidade com o Sistema de Amortização PRICE. O referido é verdade e dou fé. São Luís, MA, 30 de setembro de 1982.

AVERBAÇÃO Nº 01 - CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL: Certifico, que de crédito hipotecário, objeto de registro nº02 desta matrícula, foi emitida a cédula hipotecária integral sob o nº2260, série P-2577, com o valor integral, valor, vencimento, juros e demais condições de pagamento de crédito com o nome de MARIA TERESA SOUSA MARANHÃO e como Credora a MODULUS-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 11 de março de 1983.

AVERBAÇÃO Nº 02 - REFORMA: Certifico, que MARIA TERESA SOUSA MARANHÃO e EULINA SOUSA MARANHÃO, devidamente caracterizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís, fizeram reformar o prédio residencial, situado na Rua Manoel Beckman nº148, no bairro de Monte Castelo, desta cidade, e qual após a reforma passou a ter as seguintes dimensões e partitamentos: - Prédio residencial de dois pavimentos, sendo o primeiro: - PAVIMENTO TERCEIRO - Terço, com área de estar, sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, PAVIMENTO SUPERIOR - 1ª e 2ª partes do banheiro WC, uma sala íntima, um suíte com banheiro WC, um sala íntima, quarto e PAVIMENTO DE 1ª. 1.141.345,20. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 05 de março de 1983.

AVERBAÇÃO Nº 03 - MODIFICATIVO: Certifico, que a vista de Aditivo ao contrato particular de financiamento com garantia hipotecária para reforma de unidade residencial, com força de escritura pública, passado nesta cidade em 30 de novembro de 1983, a MODULUS-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, com sede nesta cidade, CCMF nº06.299.523/0001-67; MARIA TERESA SOUSA MARANHÃO e EULINA SOUSA MARANHÃO, resolveram aditar o contrato particular de financiamento com garantia hipotecária para reforma de unidade residencial, celebrado em 29 de setembro de 1982, objeto de registro nº02, desta matrícula, na condição seguintes: as proprietárias e devedoras hipotecárias, efetuaram no mês de novembro de 1983, uma amortização extraordinária parcial do débito de Cr\$1.088.000,00=184.48526 UPC de BNM, em virtude dessa amortização o referido débito passou a se constituir do valor de R\$12.065.805,56=2.045,92217 UPC do BNM, valor esse a ser pago em 120 prestações mensais e consecutivas, com reajuste trimestral, sendo o valor da prestação a se vencer no dia 09 de dezembro de 1983, na importância de R\$275.118,68. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora arrolado. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 26 de julho de 1984.

AVERBAÇÃO Nº 04 - CADUÇÃO CERTIFICADO: que a vista da documentação apresentada, inclusive requerimento do credor do registro nº02, arquivados neste cartório, que cumprindo termos do contrato anterior, o crédito hipotecário do aludido registro, fica caucionado em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira, por sua filial do Maranhão, sucessora do B.N.E. - O referido é verdade e dou fé. São Luís MA, 27 de maio de 1988.

MATRÍCULA N.º 21.324/

DATA 20 de agosto de 1985

HIS 040
N.º 0091202

IMÓVEL: Casa e terreno respectivo, situados na Rua Terquinia Lopes, nº221, desta cidade, onde existiram as casas n.ºs 217 e 223, construída em alvenaria, de dois pavimentos, coberta de telhas, com as seguintes dimensões: Pavimento Terreo- jardim com gradil e portão, sala de visitas, sala de estar, hall de escada, dois dormitórios um WC, banheiro e lavanderia; Pavimento Superior- hall de escada, dois dormitórios, terraço, banheiro e WC e respectivo terreno tem as seguintes dimensões, limites e áreas: frente a oeste, limita-se com a rua DR. Terquinia Lopes, mede 13,50m; fundo a este, mede por este lado 12,50m; lateral norte, limita-se com a casa 233 e mede 21,00m; lateral ao sul, limita-se com a casa nº207 e mede 10,20m, tendo uma área de 241,55m². **PROPRIETÁRIO:** Espólio de Zacarias Gerude- N.º DE REGISTRO ANTERIOR-0-546, fls. 106 do livro 3-N/

REGISTRO Nº01 - ADJUDICAÇÃO: Certifico, que a vista da adjudicação homologada por sentença do 25 de julho de 1977, proferida pelo DR. José Pires de Sousa, juiz de direito da 6ª Vara Cível, desta capital e Carta de Adjudicação passas nesta cidade em 30 de março de 1978, assinada pelo mesmo magistrado e subscrito pela escrivã Maria Guilherdo Alvares dos Prazeres, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por GILAN GERUDE, brasileira, viúva, de prendas do lar, CPF Nº022-106-663-53, residente e domiciliado nesta cidade, pela quantia de R\$0-000,00- O referido é verdade e dou fé. São Luís, 20 de agosto de 1985.

[Assinatura]
O OFICIAL

REGISTRO Nº02 - COMPRA E VENDA: Certifico, que a vista da escritura pública de compra e venda, lavrada nesta cidade em data de 28 de Agosto de 1985, nas notas do tabelião do 1º Ofício desta capital, DR. Tito Antonio de Souza Soares, as fls. 95 e 96 do livro de notas de nº479, e imóvel constante da presente matrícula, acima caracterizado, foi adquirido por ANA LUCIA CHAVES FECURY, brasileira, casada, enfermeira, residente nesta cidade, CI Nº399-364-DF e CPF Nº002-09350-30, na compra feita a GILAN MARCH GERUDE, que também se casou GILAN GERUDE, brasileira, viúva, do lar, residente em São Paulo, CI Nº476-988-MA e CPF Nº022106653-53, neste ato representada pelo seu bastante procurador SEBASTIÃO MURAD, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente nesta cidade, CI Nº619-472-MG e CPF Nº022106653-53, nos termos da prolação pública lavrada nesta cidade em 26 de agosto de 1985, as fls. 14v do livro nº238 pela quantia de R\$0-000,00- O referido é verdade e dou fé. São Luís, 30 de agosto de 1985.

[Assinatura]
O OFICIAL

REGISTRO Nº03 - INCORPORAÇÃO: Certifico, que a vista da escritura pública de incorporação de bens imóveis, lavrada nesta cidade, nas notas do tabelião do 3º Ofício, DR. Eloy Coelho Netto no livro de notas nº218, fls. 076 em data de 04 de Outubro de 1985, o imóvel objeto desta matrícula, acima caracterizado, foi adquirido por ATHENAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede nesta cidade, CCC/MF Nº05.290.424/0001-51, na incorporação de bens imóveis, feita por ANA LUCIA CHAVES FECURY e seu marido, MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiros, empresários, residentes nesta cidade, CIC Nº002093501-30, pelo valor de R\$200.000,00- O referido é verdade e dou fé. São Luís, 04 de Outubro de 1985.

[Assinatura]
O OFICIAL

REGISTRO Nº04 - COMPRA E VENDA: - CERTIFICO, que a vista da escritura pública de Compra e Venda, lavrada nesta cidade em data de 27 de Fevereiro de 2007, nas notas do tabelião do 2º Ofício desta Capital, Dr. Celso da Conceição Coutinho, às folhas 131 do livro de notas nº 654, o imóvel constante da presente matrícula, acima caracterizado, foi adquirido por ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA, brasileira, viúva, autônoma, residente nesta cidade, CI-027414632004-2 SSP/MA e CPF-475.648.733-53, na compra feita a ATHENAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº05.290.424/0001-51, neste ato representada pela sócia ANA LÚCIA CHAVES FECURY, empresária, CI-399364 SSP/DF e CPF-280.354.533-00, pela quantia de R\$40.000,00. O referido é verdade e dou fé. São Luís, 27 de Março de 2007.

[Assinatura]
O OFICIAL
Oswaldo Silva Souza
Oficial Substituto
CPF MF 001 900.043-84

PROT.-112.625-174-1E

000007796048
000007796049
Tribunal de Justiça do Maranhão
Circunscrição da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
G. GERAL DE IMÓVEIS
Assessor Jurídico
Oswaldo Silva Souza
Substituto
MARCA DE SÃO LUÍS-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADOS
DELEGACIA GERAL
INSTITUO 18/08/1963

MAI958635447



Elisabete Ferreira Cavalcante Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 027414632004-2 DATA DE EMISSÃO 11/08/2017

NOME ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA

FILIAÇÃO AUGUSTO BOLDRO CAVALCANTE E JOSEFA FERREIRA CAVALCANTE

NATURALIDADE LAGO DO JUNCO - MA DATA DE NASCIMENTO 05/07/1963

DOC ORIGEM CASAM. N.7.683 FLS.208 LIV.26

CPF 475648733-53 FLS/PASEP 12356523091

SAO LUIS-MA VIA-02
ASSINATURA DO DETR MA



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/11/17

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**R SILVA JARDIM - NUMERO - 307 - CENTRO SAO LUIS MA 65000-000
CNPJ: 06.274.757/0001-50 - ISNC. ESTADUAL N° 120505371
Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800701195**SEGUNDA VIA**

N° Documento: 20210113498

ESCRITÓRIO CENTRO

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
00001349.8MATRÍCULA
00001349.8CLIENTE
ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVACPF/CNPJ:
475.648.733-53VENCIMENTO
16/02/2021INSCRIÇÃO
111.102.239.3242.000ENDEREÇO DO IMÓVEL
R EGITO, NUMERO, 00221 - CENTRO SAO LUIS MA 65010-190FATURA
01/2021

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA ESGOTO
LIGADO LIGADO

ÚLTIMOS CONSUMOS

12/2020 -	10	11/2020 -	10
10/2020 -	10	09/2020 -	10
08/2020 -	60	07/2020 -	60

ECONOMIAS

1	10	X	5	39
---	----	---	---	----

LEITURA

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M³)	CONSUMO/DIA (M³)
0	0	10	

N°Hm:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS**CONSUMO POR FAIXA****VALOR R\$**

RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE AGUA	10 M3	25,49
TOTAL AGUA		25,49
TOTAL ESGOTO (100,00 % DO VALOR DA AGUA)		25,49

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$

TOTAL GERAL**R\$ 50,98****INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**
(Decreto n° 5.440 e Portaria n° 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDENCIA METROPÓL

Mês/Ano: 12/2020

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

TURBIDEZ (uT)

CLORO (mg/L)

PARÂMETROS (Valores Médios)

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 11/02/2021

MATRÍCULA
00001349.8INSCRIÇÃO
111.102.239.3242.000FATURA
01/2021

VENCIMENTO 16/02/2021

VALOR R\$ 50,98

GRUPO: 44

FIRMA: 1

8264000000-4 50980002111-5 00001349801-9 01202120003-0

VIA CAEMA

Linha decorativa de segurança

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

R SILVA JARDIM - NÚMERO - 307 - CENTRO SÃO LUIS MA 65000-000
CNPJ: 06.274.757/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 126503371
Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800701193

SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
00001349.8

VENCIMENTO
16/09/2020

Nº Documento: 20200813498

ESCRITÓRIO CENTRO

MATRÍCULA 00001349.8	CLIENTE ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA	CPF/CNPJ: 475.648.733-53		
INSCRIÇÃO 1.1.102.239.3242.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL R EGITO, NUMERO, 00221 - CENTRO SÃO LUIS MA 65010-190	FATURA 08/2020		
RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO	
ULTIMOS CONSUMOS	LEITURA	CONSUMO (M³)	CONSUMO/DIA (M³)	
07/2020 - 60	06/2020 - 60	ANTERIOR	ATUAL	DIAS
05/2020 - 60	04/2020 - 60	0	0	10
03/2020 - 60	02/2020 - 60	NºM³:		
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR		
1	10	N 5 35		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
ÁGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE	10 M3	25,49
CONSUMO DE ÁGUA		25,49
TOTAL ÁGUA		25,49
TOTAL ESGOTO (100,00 % DO VALOR DA ÁGUA)		25,49

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. 88

TOTAL GERAL R\$ 50,98

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)

Mês/Ano: 07/2020

GERÊNCIA REGIONAL: SUPERINTENDÊNCIA METROPOL

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
PARÂMETROS (Valores Médios)

TURBIDEZ (UT)

CLORO (mg/L)

Proc. nº 043
Ass. 0091509



CNPJ: 06.274.747/0001-50
Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Dados para entrega:

Nº da Fatura: 0104.000020.000000296

Emitida em: 96605740/042020

Matrícula: 20/04/2020

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Mês de Referência:

Vencimento:

04/2020

16/05/2020

Dados do Cliente:

ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF/CNPJ: 4**.6**.7**-*3
R MANOEL BECKMAN, NUMERO, 00148 - HABITADO - MONTE CASTELO, 65037560, MA

Dados Cadastrais:

Inscrição: 111.0104.0020.000000296.000 Município: SAO LUIS
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 211 Categoria: RESIDENCIAL
Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados da Medição:

Consumo Medido: 0000018
Consumo Faturado: 000018
Média: 000018
Dias Consumo: 31
Hidrômetro: A01S364050
Leitura Anterior: 002061
Data Leitura Anterior: 16/03/2020
Leitura Atual: 002079
Data Leitura Atual: 16/04/2020

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
AGUA	8	5,16	41,28
TOTAL ÁGUA			66,77
ESGOTO			66,77

OLE: 6981079



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIFICADO
1020200092129406



044
00913031

CERTIDAO NEGATIVA
NUMERO DA CERTIDAO: 00005166732020

Validade: 10/07/2020

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMÓVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscricao Imobiliaria: 10010014003300000	
Endereco: RUA DO EGITO/TARQUINIO LOPES	
Numero: 221	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 65010190
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 10	Setor: 1
Quadra: 14	Lote: 0033
PROPRIETARIOS	
475.648.733-53 - ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de março de 2020 às 08:29, sob o código de autenticidade nº 2AF1CFF5869E9FFA0B2D73CF7A90C333.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



São Luís, 16.03.2020

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Conta Contrato: 3001327339
Protocolo da Solicitação: 63884986

Assunto: **COMUNICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À ENERGIA ELÉTRICA**

Prezado
Sr. ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data 16.03.2020, não constam débitos para o período de 09.08.2016 (data da ligação) a 02.03.2020 (data de pagamento da última fatura), referentes à conta contrato 3001327339, parceiro de negócios 36752610, sob titularidade de Sr. ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA, CPF: 47564873353, RG: 274146320042

Esta certidão não invalida a cobrança de eventuais diferenças previstas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução ANEEL 414/2010 artigos 129 a 133, bem como a cobrança de juros, multa e correções monetárias de Notas Fiscais/ Conta de Energia Elétrica, conforme previsto no artigo 126 da Resolução ANEEL supracitada, quando do eventual pagamento efetuado após a data de vencimento.

A validade da quitação das faturas, cujos débitos tenham sido parcelados, fica condicionada ao pagamento integral dos valores projetados como parcelas nas faturas subseqüentes à negociação.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atenciosamente,

Francila dos Santos B. Soares
Gerente de Relacionamento com Cliente



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Cel SOE, nº 100, Loteamento Quilômetro Alcaide do Caldeira - São Luís - MA
CEP: 66.070-900 | Insc. Estadual: 120.515.11-31 | CNPJ: 06.272.763/0001-64

ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
R. EGITO, 221
CENTRO 66010-190 SAO LUIS - MA
CPF: 475.648.733-53

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B
Nº de Fatura: 0202004002747043 | CFOP: 5258/AA
Instalação 35940430

046
0091302
002747043

Conta do mês 04/2020	Vencimento 16/05/2020	Conta Contrato 3001327339
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
 Nº Parcela de Negócio: 36752810
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
 Fator de Potência: 0,00

Tensão Nominal (V): 220 V
 Unidade de Leitura: SL16B024
 Nº Medidor:

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
28/04/2020	05/05/2020	26/05/2020

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Ciclo Dias	Resolução Anel
			33	2504/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos

Histórico do Consumo (kWh)

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR

Informações de tributos

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	19,44	0,5088%	0,10
COFINS	19,44	2,3343%	0,45

Composição do Consumo (R\$)

Consumo de Energia	Transmissão	Distribuição	
6,91	1,16	7,88	
Energia	Perda em Transmissão	Tributos	Outros
1,16	1,73	3,45	6,91

Período Fiscal: 28/04/2020

Reservado ao Fisco

C372.79CA.0185.3744.850C.XDF3.489F.6269

Informações para o cliente

Período: Base Tarif. Valor: 3763 - 2624

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Custo de disponibilidade			18,89
PIS			0,10
COFINS			0,45

Total a pagar:

R\$ 19,44

Revisão de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão nominal (volts)	Faixa de valores para leitura com o medidor
220	202 a 231
230	202 a 240

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos na resolução 68 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos constantes realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br

Incidirá sobre o valor pago após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base na IGP-M e serem incluídas na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Anel 561/2012 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento da cobrança relativa de outros serviços contratados na fatura, bem como a emissão de nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso de valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações cadastrais encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 115 Rua da Indústria, 100 - São Luís - MA CNPJ: 06.272.763/0001-64	Equatorial Maranhão Rua dos Sábios CNPJ: 06.272.763/0001-64	Agência Nacional de Energia SINERGIA (ANEEL) 117 CNPJ: 17.045.854/0001-90
---	---	---



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Nosso Número
2956258002357172617

Data de Emissão
06/03/2020

CEDENTE: PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Especie Doc./Moeda: RC/RS Agência/Conta: 38466731439 Data Vencimento: 20/03/2020

SACADO: 10.01.0014.0033.0000.0 - 47564873353 - ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
Carteira: 21 Aceite: N Número da Guia: 23571726

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

TRIBUTO	DOC. ORIGEM PARCELA	REFERÊNCIA	VAL TRIBUTADO	VAL ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
PTU	11847096/1	01/2019	1.318,41	1.318,41	0,00	48,44	0,00	0,00	0,00	1.270,97

RECEBEMOS AGENTE 113506 AUTE 64398
FLOR: 020494 L.L.JA. 107348 POU 113985
06/03/2020 BANCO DO BRASIL: 89-3-17
163115976 CORRESPONDENTE BRANCO 0895

CUPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

0295625800235717261758

RECEBEMOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

INS. FANTASIA:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CNPJ: 06.307.102/0001-00

PAGADOR:

ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA

CNP: 475.648.733-53

NR. DOCUMENTO: 24.493.345

DATA DO PAGAMENTO: 06/03/2020

VALOR DOCUMENTO: 329,60

VALOR CORRIGIDO: 329,60

IDENTIFICADOR: 0.193.000.470.188.152

Fis 0477
Proc 100912020
ASS

TOTAIS	QUANTIDADE DE ITENS	TOT. ORIGINAL	TOT. ATUALIZADO	TOT. CORREÇÃO	TOT. DESCONTO	TOT. ACRÉSCIMO	TOTAL JUROS	TOTAL MULTA	VALOR TOTAL
	1	1.318,41	378,04	0,00	48,44	0,00	0,00	0,00	329,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Imovel: 10010014003300000 - RUA DO EGITO/TARQUINIO LOPES, Numero: 221 - CENTRO, Distrito: 10, Setor: 001, Quadra: 014, Lote: 0033, Unidade: 0000

Linha digitável: 00190.00009 02956.258004 23571.726175 8 82000000032960



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Avenida A, 24 202, nº 100, Loteamento Guaraná, Alto do Calhau - São Luís - MA
CEP: 65.070-900 | Ins. Estadual: 120.813.11-3 | CNPJ: 08.272.783/0001-84

ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
R. EGITO, 221
CENTRO 65010-190 SÃO LUÍS - MA
CPF: 475.648.733-53

3ª Via

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B
Nº da Fatura 0202005002081938 | CFOP: 6258/AA
Instalação 35940430

002081938

P 3/11

Fls. 048
Proc. nº 00912021
Ass. [Signature]

Data do mês 05/2020	Vencimento 16/06/2020	Conta Cliente 3001327339
-------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Plano - MONOFÁSICO
Nº Parede de Negócio: 36752610 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: SL16B024
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor:
Fator de Potência: 0,00

Datas

Emissão 20/05/2020	Apresentação 26/05/2020	Previsão próxima leitura 26/05/2020
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Consumo	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos

Histórico do Consumo (kWh)

MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Informações de tributos

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	0,00	0,6501%	0,00
COFINS	0,00	1,8889%	0,00

Composição do Consumo (R\$)

Consumo de Energia		Transmissão		Distribuição	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

modo Fiscal: 20/05/2020

Reservado ao Fisco

Número do Programa Social

Informações para o cliente

4 - Política: São Paulo, Junho, 2004 - 2005

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
--------------	------------	--------	------------

Total a pagar:

R\$ 0,00

Revisão de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Índice Medido (V)	Faixa de valores para tensão não a zero
220	200 a 240
220	200 a 240

An (ingua para a cobrança do CIP de esta medição eletrônica encontra-se no site de acesso publico do site de Equatorial Maranhão

As informações sobre o desenvolvimento contábil realizadas para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site de Equatorial Maranhão

As informações de abertura dos indicadores de Contribuição e Limite Aplicáveis podem ser obtidas no site de Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br

Instalação elétrica a ser paga junto o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0352% ao dia (variante a Lei 10415/02) e atualização monetária nos termos da SPC/ST e serem incluídos no próximo fatura

Condição Resolvidor Normativa Anual 56 12013 Art. 7º e 8º e seu anexo anexo a quem se temido a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a prestação de seus fatura com o cancelamento dos serviços cobrados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso de atrasos relativos aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, reclamações e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento a na área reservada ao consumidor no site de Equatorial Maranhão

Central de Atendimento 110
Número de Atendimento de Emergência
Linha 240 236 0190
www.equatorialenergia.com.br

Equatorial Maranhão
CNPJ 08.272.783/0001-84
Linha gratuita de telefonia
fixa e móvel, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 157
Linha gratuita de telefonia
fixa e móvel.

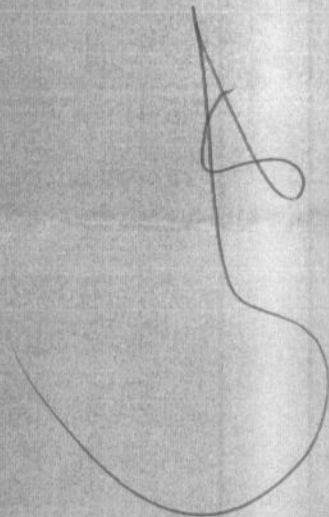
His 049
 16/03/2020
 11:58:26

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO	PAG 16/03/2020 11:58:26
	CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	

DADOS DO IMÓVEL	Usuário: ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA		
Matrícula	Cpl/Cnpj: 475.648.733-53		
28519.6	Endereço: R MANOEL BECKMAN, NUMERO, 00148 - HABITADO - MONTE CASTELO SAO LUIS MA 65037-560		
	Bairro: MONTE CASTELO	CEP: 65037-560	
	Unidade de: CENTRO	Município: SAO LUIS	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
111.104.020.0296.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	LIGADO	-
Área	Número do Hidrômetro		
211,00	A01S384050		

Pelo presente instrumento certificamos, para fins de direito, que revendo os nossos controles, não encontramos débitos referente ao imóvel acima especificado(s) até a presente data: 16/03/2020.

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.



16/03/2020
 Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu Informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL

Nosso Número

29562580023731504

Data de Emissão

03/07/20

Espécie Doc./Moeda

RC/RS

Agência/Conta

38466/731439

Data Vencimento

07/07/20

Carteira

21

Acerte

N

Número da Guia

237315

CEDEnte

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SACADO

475.648.733-53 - ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

TRIBUTO	DOC. ORIGEM/ PARCELA	REFERENCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRESCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
PTU	1199821440	01/2020	108,21	108,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,21
TOTALS	QUANTIDADE DE ITENS	TOT. ORIGINAL	TOT. ATUALIZADO	TOT. CORREÇÃO	TOT. DESCONTO	TOT. ACRESCIMOS	TOTAL JUROS	TOTAL MULTA	VALOR TOTAL	
	1	108,21	91,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,98	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Imovel: 18020136001600000 - RUA MANOEL BECKMAM, Numero: 148, MONTE CASTELO, Distrito: 16, Setor: 002, Quadra: 136, Lote: 0016, Unidade: 0000

Endereço: RIMANOEL BECKMAM, Número: 148, Bairro: MONTE CASTELO, CEP: 65037560
SAO LUIS-MA

Linha digitável: 00190.00009 02956.258004 23731.504173 5 830900000 198

His 051
 Prop nº 0001202
 Ass. [Signature]



Nota Fiscal | Futuro de Energia Elétrica | Série B
 Nº da Fatura: 01/04/2020/0000296
 Emissão: 28/03/20
 Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Rua A, Qd 503, nr 100, Loteamento Orlasulândia
 Vila do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.079-900
 Insc. Estadual: 126.515.11-9 CNPJ: 04.373.793/0001-84
 Para atendimento, informe este número.
 Conta de Mês: 04/2020
 Vencimento: 16/05/2020
 Confira Contrato: 0000296

Dados do cliente
ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
 Nº PADRÃO BECKMAN 00148
 MONTE CASTELO 65017-560 SAO LUIS - MA
 R. Parreira do Boque 101 - 36752610
 Grupo e Subgrupo de Tensão: 0/04
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL, RESIDENCIAL
 Classificação Residência (at. D) em: 0,00
 Perda no Ramal (at. D): 0,00
 CPF: 875.618.733-53
 Tensão Nom.: 220 V - 60
 UR/Seq: 51.120065-1870
 Nº Medidor: 001418/4204
 Fator de Potência: 141,0

Emissão: 22/04/2020 Apresentação: 22/04/2020 Previsão próxima leitura: 16/05/2020

Demonstrativo de Faturamento

Item	Quantidade	Tarifa	Valor
ELAS	1	0,00	0,00
PTS			0,00
CONTE			0,00

Itens Financeiros
 Ctp. Cota Pdv (at. D) 18,34



Total a pagar: R\$ 368,34

Tributos Base de cálculo: Aluguel (at. D) 18,34

ICMS	IPIS	COFINS	Outros
11,71	0,00	0,00	0,00

Valor de Pagamento: 18,34

Índice do consumo de mês - Tarifa sem Tributos

Consumo	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Anel
431	15/03/2020	22/04/2020	34	12,54/10

Canal de Leitura: Letura Anterior: 11.914 Letura Atual: 12.345 Consumo: 431 Tarifa sem Tributos: 0,630180

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente



CPF: 06.274.181/0001-50
 Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto
 Destin. para entrega: Nº da Fatura: 0104.000020.00000296
 Emissão em: 28/03/2020
 Nº de Referência: Vencimento: 16/05/2020

Dados do Cliente
ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
 CPF/CNPJ: 875.618.733-53
 R. MANOEL BECKMAN, NÚMERO, 00148 - HABITADO - MONTE CASTELO, 65017560, MA

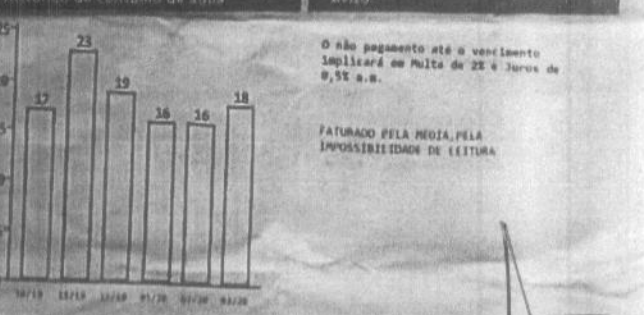
Dados Cadastrais
 Inscrição: 111.6104.0020.00000296.000 Município: SAO LUIS
 Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 211 Categoria: RESIDENCIAL
 Economias: R901 TARIFA CAEMA

Dados da Medição
 Consumo Medido: 000018
 Consumo Faturado: 000018
 Média: 000018
 Dias Consumo: 31
 Hidrômetro: A815364850
 Leitura Anterior: 002061
 Data Leitura Anterior: 16/03/2020
 Leitura Atual: 002079
 Data Leitura Atual: 16/04/2020

Dados de Faturamento

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
ÁGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
ÁGUA	8	5,16	41,28
TOTAL ÁGUA			66,77
ESGOTO			66,77

Total a Pagar: 133,54



IMPORTANTE

Quantidade de água distribuída ao consumidor
 Distribuições de água realizadas - ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA Nº 0104.000020.00000296



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NUMERO DA CERTIDAO: 00005166662020

Validade: 11/04/2020

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO IMOBILIARIA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

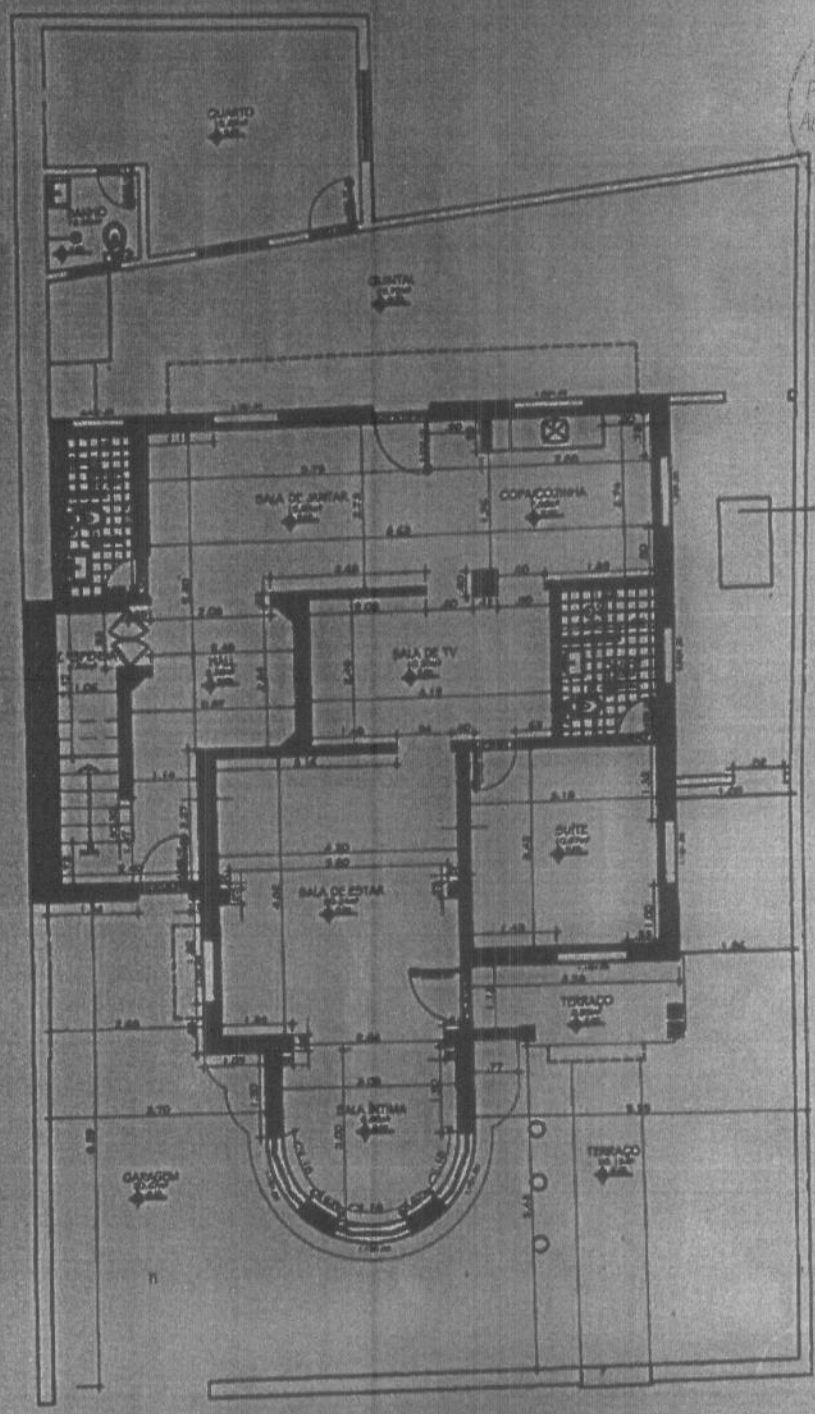
DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 18020136001600000	
Endereço: RUA MANOEL BECKMAM	
Numero: 148	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	CEP: 65037560
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 18	Setor: 2
Quadra: 136	Lote: 0016
PROPRIETÁRIOS	
475.648.733-53 - ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de março de 2020 às 08:14, sob o código de autenticidade nº 281FC78C2517EDCA121809D756D5DAD2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FLS 053
 Proc. nº 00912021
 At. 6



I PLANTA BAIXA - PAV. TERREO
 ESCALA 1/125

[Handwritten signature]

SSP/MA
 SUPERVISÃO DE OBRAS
 E REFORMAS-SOR/SBP
 Av. das Palmeiras, 509
 Vila Pinar, 060 Lda-PA
 Fone: (065) 3109-3751
 CEP: 06062-110

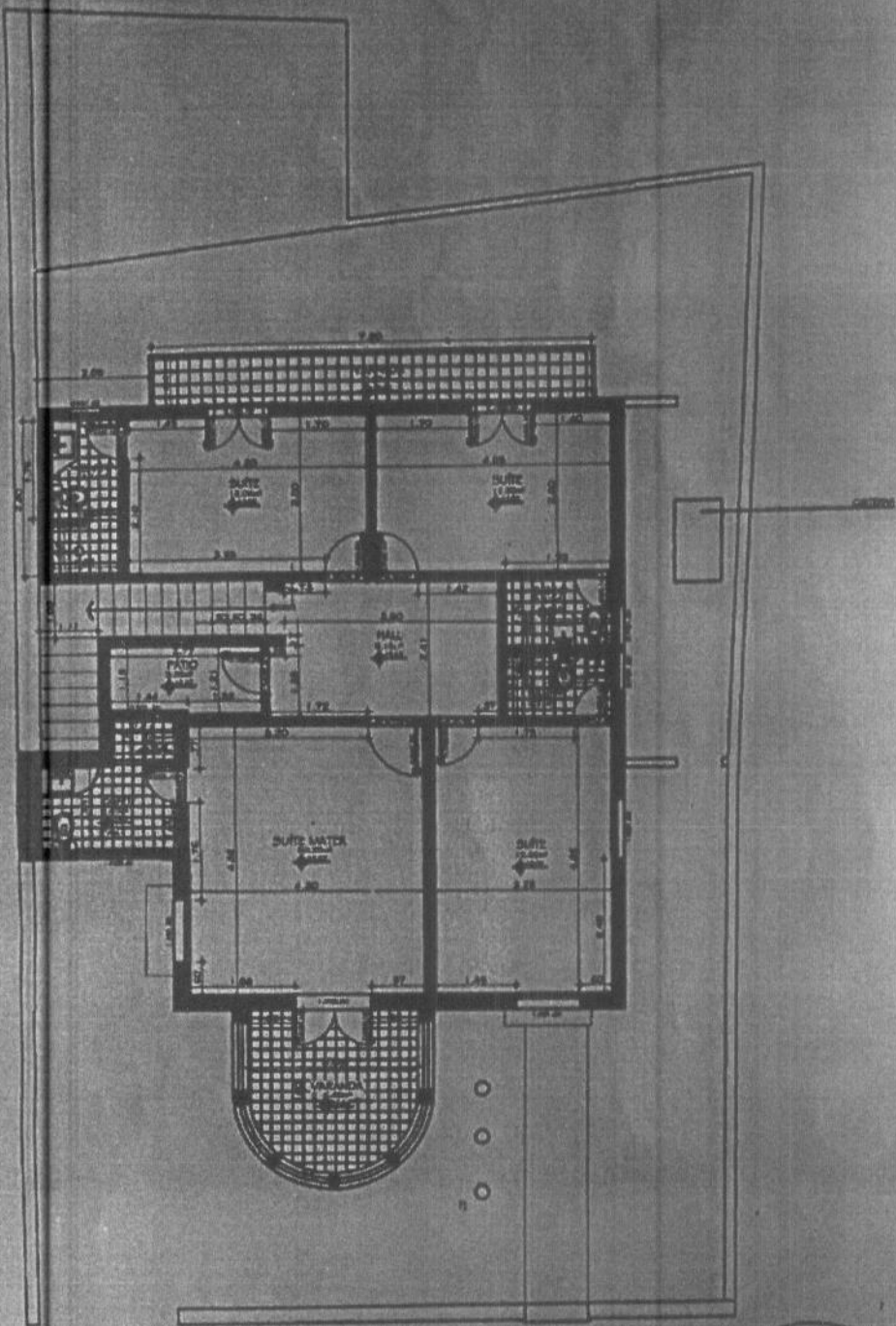
Assunto: **LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO**

Projeto: **ADEQUAÇÃO P/ DEL.**

Observações:

Desenhista: PL
 Desenhista:

His 054
 Proc. nº 0091202
 Abs. *[Signature]*



2 PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR
 ESCALA 1/125

[Handwritten Signature]
 MARCIO ROGÉRIO REIS FREIRE
 ARQUITETO
 CREA-MA 135.014

**O ARQUITETÔNICA
 ZENDÁRIA E DEM**

BAIXA & PLANTA DE SITUAÇÃO

Endereço:
 Rua do Egito, nº221, Centro,
 São Luís/MA

Autor do Projeto:
 Marcio Rogério Reis Freire
 Arquiteto e Urbanista
 CREA-MA 135.014
 Telefone: 3331-2270/3331-2271

Área do terreno: 484,43m²
 Área construída: 215,97m²
 Área livre:
 AT&L:

Data: maio/2012
 Escala Plot: 1/125

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



São Luís 22 de janeiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha
Att. Exmo. Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Tendo conhecimento através da Empresa Pereira Feitosa Imóveis, que a prefeitura acima citado demonstrou interesse em locar o imóvel situado à **Rua do Egito, nº 221, Centro, São Luís -Ma**, para instalação e funcionamento de uma Casa de Apoio.

Apresentamos a proposta abaixo para efeito de apreciação e elaboração do contrato de aluguel.

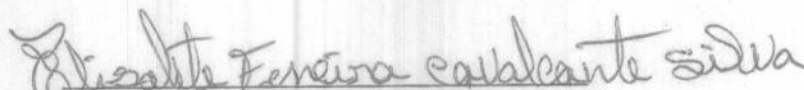
Características do imóvel


Com 241.55 m² de área construída, distribuídas em:

Casa composta de 3 salas, sala de jantar, 6 suítes, 7 banheiros social, jardim de inverno, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço, lavanderia, depósito, quintal, garagem para 03 carros descoberta, 1 cisterna, 1 caixa d'água de 2,000 litros.

VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) MENSAIS

Na oportunidade apresentamos a V.Exa. Protestos de estima e elevada consideração.


ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF: 475.648.733-53



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



São Luís 22 de janeiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha
Att. Exmo. Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Tendo conhecimento através da Empresa Pereira Feitosa Imóveis, que a prefeitura acima citado demonstrou interesse em locar o imóvel situado à **Rua do Egito, nº 221, Centro, São Luís -Ma**, para instalação e funcionamento de uma Casa de Apoio.

Apresentamos a proposta abaixo para efeito de apreciação e elaboração do contrato de aluguel.

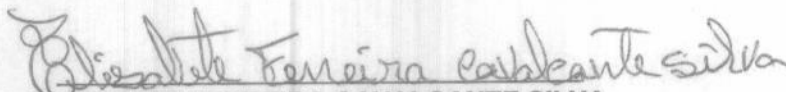
Características do imóvel


Com 241.55 m² de área construída, distribuídas em:

Casa composta de 3 salas, sala de jantar, 6 suítes, 7 banheiros social, jardim de inverno, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço, lavanderia, depósito, quintal, garagem para 03 carros descoberta, 1 cisterna, 1 caixa d'água de 2,000 litros.

VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) MENSAIS

Na oportunidade apresentamos a V.Exa. Protestos de estima e elevada consideração.


ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF: 475.648.733-53



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL



São Luís 22 de janeiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha
Att. Exmo. Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Tendo conhecimento através da Empresa Pereira Feitosa Imóveis, que a prefeitura acima citado demonstrou interesse em locar o imóvel situado à **Rua do Egito, nº 221, Centro, São Luís -Ma**, para instalação e funcionamento de uma Casa de Apoio.

Apresentamos a proposta abaixo para efeito de apreciação e elaboração do contrato de aluguel.

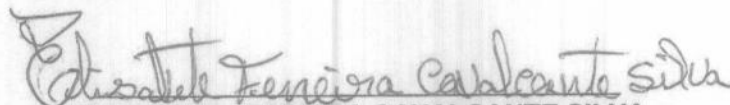
Características do imóvel


Com 241.55 m² de área construída, distribuídas em:

Casa composta de 3 salas, sala de jantar, 6 suítes, 7 banheiros social, jardim de inverno, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço, lavanderia, depósito, quintal, garagem para 03 carros descoberta, 1 cisterna, 1 caixa d'água de 2,000 litros.

VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) MENSAIS

Na oportunidade apresentamos a V.Exa. Protestos de estima e elevada consideração.


ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF: 475.648.733-53





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua do Egito nº 221, Centro – São Luís - MA Para o funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ricardo Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho, 22 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

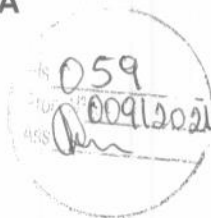
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr^a Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, referente à Locação do Imóvel situado na Rua do Egito, 221 Centro – São Luis - MA Para o funcionamento da CASA DE APOIO de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho, 22 de Janeiro de 2021

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

Contratado.....: Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: 475.648.733-53

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 22 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Sr^a. Elisabete Ferreira Cavalcante Silva para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 22 de Janeiro de 2021

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Recebi em:

22/01/2021

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0034.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SRA ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA E DO OUTRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA** CPF: nº 475.648.733-53, RG: nº 274146320042 com sede na Rua Astolfo Marques, nº 237 – Apeadouro, São Luís CEP 65.036-070, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 009/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua do Egito nº 221 - Centro – São Luis - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da **CASA DE APOIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

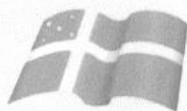
Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 31.056-5**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

O **LOCATÁRIO** concorda, desde já, em depositar, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser dado como caução, equivalente a dois meses de aluguel. O depósito será feito em conta-corrente, em nome do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referente a terceira parcela **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** da caução será efetuado o depósito no mês de junho de 2021, em conta corrente em nome do locador

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHÃ
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 22 de Janeiro de 2021

Richard Wilker Serra Morais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
CPF Nº 025.395.873-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

1º Ofício de Notas

Elisabete Ferreira Cavalcante Silva
ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF nº 475.648.733-53

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CEP: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR031773C9BP2TTMXHMK7605, 20/01/2021
10:44:46, Ato: 13.17.4, Parte(s): ELISABETE FERREIRA
CAVALCANTE SILVA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FEREC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CEP: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR03177381X8W9KD45IRSO26, 20/01/2021
10:45:47, Ato: 13.17.4, Parte(s): RECIO DE CARVALHO
BRASIL, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 18,11 Emol
R\$ 16,31 FEREC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Testemunhas:

1º Ofício de Notas

Recio de Carvalho Brasil
NOME:
CPF. 281.846.703-97

RECIO DE CARVALHO BRASIL.

Bytizi Baiana-Lopes
NOME:
CPF. 103877.143-91

LABELIAMENTO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glaysson Silva
Escrivente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 009/2021- SAÚDE

CONTRATO N° 001/2021- DL N° 009/2021- Processo Administrativo N° 0101.0034.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Elizabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: 475.648.733-53

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

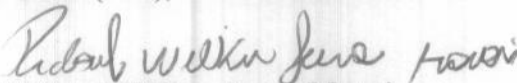
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 22 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.2395.2021, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 07 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 08 de Dezembro de 2021

A Locatária
Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva
Av. Kennedy, s/n – Centro – Chapadina/MA
CEP: 65.500-000



Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.2395.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE APOIO, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadilha - MA, 09 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadilha - MA

At.: **Richard Wilker Serra Morais**
Secretário Municipal de Saúde

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 009/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva
CPF: 475.648.733-53
Representante Legal



Chapadinho - MA, 10 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2395.2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

DESPACHO



Ao Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretario Municipal de Saúde

Nesta


Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 13 de Dezembro 2021

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 14 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinho, 15 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

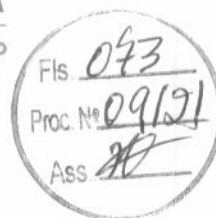
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2395.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 - para Funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 16 de Dezembro de 2021

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SRª. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxxx**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação, à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 10(dez) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 15 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF N° xxx.xxx.xxx-xx
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
CONTRATANTE

xx
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2395.2021

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado o Sra. Elizabeth Ferreira Cavalcanti Silva, e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Apoio de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

O Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, e o representante da proprietária do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.



Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta



Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 16 de dezembro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Morais

Assessora Jurídica

OAB/MA 21840

Renata Karolinne Serra Morais

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca a Sr^a ELIZABETH FERREIRA MENDES CAVALCANTE, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da CASDA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

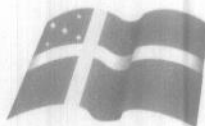
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Desenvolvimento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 0101.2395.2021

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0034.2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado 419 – Centro – Chapadinho - MA, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado a Srª. Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva, CPF: nº 475.648.733-53, RG: nº 274146320042 SSP - MA com sede na Rua Adolfo Marques, nº237 – Apeadouro – São Luis - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0034.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2021:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
LOCATARIO(A)

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretario Municipal Saúde e Sanamento*

Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva

ELIZABETH FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF nº 475.648.733-53
LOCADOR

Testemunhas:

NOME: Antônio Carlos S. Carlos
CPF: 163.844.143-91

NOME: Elviseu Araújo Lins
CPF: 079.941.393-37

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ELIZABETH FERREIRA CAVALCANTE SILVA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 009/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCADOR: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS

LOCATÁRIO: Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

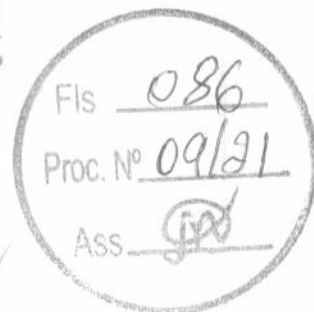


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

Em 19 de Dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6803.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA de Chapadinho - MA.

Chapadinho - MA, 19 de Dezembro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 20 de Dezembro de 2022

A Locatária
Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva
Av. Kennedy, s/n – Centro – Chapadina/MA
CEP: 65.500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo N° 0101.2395.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE APOIO, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

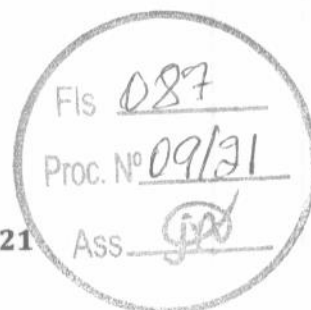
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinha - MA, 21 de Dezembro de 2022

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 009/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva
CPF: 475.648.733-53
Representante Legal



Chapadinho - MA, 22 de Dezembro de 2022.

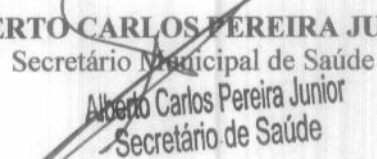
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6803.2022.

Atenciosamente,


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao Sr.
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinho – MA, 23 de Dezembro de 2022

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadina, 26 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadina - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho, 27 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 30 de dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

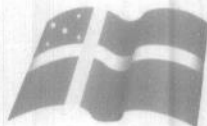
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6803/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - DL063/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto à Contratação de pessoa física para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2022

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2022
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SRª. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxx - xxxxxx - xxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxx - xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação, à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxx, nº xxxxx - xxxxxxx - Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 27 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
CONTRATANTE

xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 6803/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinha e a pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro da casa de apoio de de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da



autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreu o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 27 dezembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca a Sr^a ELIZABETH FERREIRA MENDES CAVALCANTE, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da CASDA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 0101.6803.2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0034.2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado 419 – Centro – Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 011.473.543-32, e RG nº 18732862001-9 GEJUSPC/MA e do outro lado a Srª. Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: nº 75.648.733-53, RG: nº 274146320042 SSP - MA com sede na Rua Astolfo Marques, nº 46 – Apeadouro – São Luís - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2022**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.6803.2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

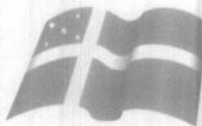
4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
LOCATARIO(A)

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

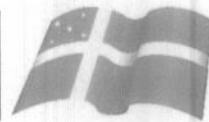
ELISABETE FERREIRA CAVALCANTE SILVA
CPF nº 475.648.733-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Nataniel Sousa Santana
Cpf: 077.969.133 - 46

Nome: Almeida Branco Lima
Cpf: 09.944.393-37

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ELIZABETH FERREIRA CAVALCANTE SILVA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2022

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 009/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VALOR GLOBAL: 60.000,00(sessenta mil reais)

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº. Alberto Carlos Pereira Junior.

LOCADOR: Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2022

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

104
Proc. Nº 09/21

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3029 - Páginas 05

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dezembro de 2022 Chapadilha (MA), 28 de Dezembro de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/ Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ELIZABETH FERREIRA CAVALCANTE SILVA OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 09/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais) ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr.º Alberto Carlos Pereira Junior. LOCADOR: Elizabeth Ferreira Cavalcante Silva Chapadilha – MA, 29 de Dezembro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 003/2021. (Processo Administrativo nº 016/2023- Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0009.2021) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. OBJETO: Contratação dos Serviços Contábeis de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadilha/MA. DATA DE ASSINATURA, 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.17. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, 04.122.0002.2085.0000- Manutenção da Secretaria de Finanças, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Representada pelo Sr. Fábio Alves do Nascimento. Chapadilha/MA. 13/01/2023. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021- INEX 003/2021. (Processo Administrativo nº 045/2023- Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0009.2021) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. OBJETO: Contratação dos Serviços Contábeis de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA, 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.12. Secretaria Municipal de Educação,

13.122.0002.2034.0000- Manutenção da Secretaria e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0013.2113.000- Manutenção do Salário Educação- QSE, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Representada pelo Sr. Fábio Alves do Nascimento. Chapadilha/MA. 13/01/2023. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- INEX 003/2021. (Processo Administrativo nº 046/2023- Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0009.2021) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. OBJETO: Contratação dos Serviços Contábeis de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA, 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.14. Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Representada pelo Sr. Fábio Alves do Nascimento. Chapadilha/MA. 13/01/2023. Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021- INEX 003/2021. (Processo Administrativo nº 044/2023- Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0009.2021) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. OBJETO: Contratação dos Serviços Contábeis de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA, 13 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.11- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Representada pelo Sr. Fábio Alves do Nascimento. Chapadilha/MA. 13/01/2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Proc. Adm. nº 0279/2023

Apenso ao Processo Administrativo: 641/2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL